



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

000348

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF.: Pregão Eletrônico nº 94/2016 - M.C.A.

CONTRATO Nº 88/2016

Contrato de Fornecimento de Bens que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

Município de Céu Azul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CGC/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7004530288 SSP-RS e do CPF sob nº 277.730.000-34, e

CONTRATADA:

ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, situada na Rua Santa Catarina, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, neste ato representada pelo seu Sr(a).**KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, inscrito no CPF sob nº 043.680.279-14 e RG nº 80096097, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Aquisição de equipamentos e materiais para a Clínica de Fisioterapia da Secretaria de Saúde. Referente as Emendas Parlamentares nº 231000-1140-05, 23100-1140-01 e 23100-1140-04; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) Pregão Eletrônico nº 94/2016 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 10/10/16.

Especificações:

Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do produto -	marca e mode	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	1,00	Uni	Andador de Alumínio Dobrável Articulado, Seguro e Resistente - Peso mínimo suportado: 110kg; - Tamanho: único ajustável, indicado para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00m; - Cor: prata espelhado; - Sete níveis de regulagem de altura; - Fixo; - Composição: - Corpo: alumínio; - Barras centrais: aço; - Ponteira: borracha; - Manopla: borracha.	MERCUR	208,00	208,00
2	2,00	Uni	Aparelho de Fototerapia e Laserterapia (Endophoton KLD) Características: - Frequência de modulação: mínimo de 16Hz - 48Hz e frequência de	KDL	1.799,00	3.598,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

000349

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

			Nogier; - Energia: ajustável via display em mJ ou J/cm ² ; - Conexões de saída: 01; - Temporizador: 0 a 99 minutos (automático); - Modo de operação: suporta operação contínua; - Classe de Segurança: de acordo com as normas			
4	1,00	Uni	Barra Paralela Stark Características: - Aço carbono 1020; - Revestimento com borracha sintética EVA antiderrapante; - Possui regulagem angular das barras com quatro posições; - Elevação vertical com seis posições de altura; - Peso máximo suportado: 180kg; - Comprimento total: 2,63m; - Altura máxima: 1	ARKTUS	1.255,70	1.255,70
5	1,00	Uni	Bicicleta Profissional Horizontal Características mínimas: - Módulo multifuncional LCD colorido com backlight: velocidade, dist	EMBREEX	4.990,00	4.990,00
6	8,00	Uni	Cabo 45 K453 para Neurodyn High Volt Características: - Utilizado no equipamento Neurodyn High Volt da linha Diamond Line; - 3 vias, sendo 2 Azuis e 1 cinza; - Pontas pino banana; - Cores: Azul/cinza; - Comprimento: 1,5 m;	ARKTUS	47,96	383,68
10	2,00	Uni	Cunha Grande para Posicionamento Características: - Tamanho: grande; - Peso máximo suportado: 135 kg; - Composição: - Espuma; - Densidade da espuma 26; - Revestida em courvin; - Disponível nas cores: Azul claro, Azul escuro, Branco, Preto, Verde;	ARKTUS	110,00	220,00
12	2,00	Uni	Disco Proprioceptivo - com 1 Nível de Dificuldade Características: - Composição: plástico; - 1 nível de dificuldade proprioceptiva;- Peso mínimo suportado: 90 kg;	ARKTUS	78,50	157,00
14	1,00	Uni	Elíptico Profissional com 16 programas, Painel computadorizado com display em LCD colorido Módulo multifuncional: Velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de resistência, Programas: 11 Display: LCD colorido com backlight Níveis	E,BREEX	7.180,00	7.180,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

000350

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

			de resistência: 8 níveis Sistema de resistência: eletromagnético Carga máxima: 500W Amplitude da passada de corrida: 46cm Sistema de monitoramento cardíaco: por hand grip e receptor para cinta torácica (não inclusa) Porta-objetos: sim Capacidade mínima de de uso: 150kg Estrutura: em aço carbono com pintura eletrostática Carenagem: rotomoldada em polietileno Pintura: eletrostática a pó com tratamento de superfície Transp			
15	4,00	Uni	Endophasys Aparelho Multicorrentes 7X1 Tens Fes Russa - Tecnologia de operação microcontrolada;- Tela em LCD; - Gabinete metálico com pintura eletrostática e suporte para os cabos; - 4 canais de saída 80(mA); - Memória com 8 indicações de tratamentos pré-programadas;- Capacidade para gravar 8 protocolos de tratamento personalizados na memória, - As variações de frequência, largura de pulso e amplitude de algumas correntes podem ser programadas das formas síncrona, recíproca e sequencial;- Correntes que possuem efeito eletrolítico podem ser programadas para a auto-inversão durante a metade do tempo; - Correntes disponíveis - TENS convencional e variações nos formatos da largura do pulso	KDL	3.498,00	13.992,00
19	2,00	Uni	Meia Bola Bosu com Elásticos, Alças e Bomba Características: - Diâmetro: 55cm; - Altura: 25cm; - Peso máximo suportado: 200kg; - Composição: látex 3,0mm;	ARKTUS	539,50	1.079,00
20	1,00	Uni	Muleta Axilar Características - Tamanho P: usuários com altura entre 1,37m a 1,57m; - Tamanho M: usuários com altura entre 1,57m a 1,78m; - Tamanho G: usuários com altura	MERCUR	145,00	145,00
21	1,00	Uni	Muleta Canadense Articulada Mercur Par Características - Tamanho: único; - Altura do usuário: 1,50 a 2,00m; - Peso máximo suportado: 130kg; - Contém	MERCUR	135,00	135,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

000351

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

			um par; - Composição: - Parte metálica: alumínio; - Braçadeira: polipropileno; - Ponteira: borracha; - Revestimento do punho: policloreto de vinila; - Dez níveis de regulagem de altura na parte inferior; - Quatro níveis de ajuste ao tamanho do braço;			
22	1,00	Uni	Piso para Barra Paralela Stark Características: - Piso em madeira Eucalyptus Grandis; - Capacidade de carga: 180kg; - Comprimento total 2,90m (montado); - Larg	ARKTUS	1.409,70	1.409,70
23	4,00	Uni	Rolo Meia Lua para Posicionamento Características: - Peso máximo suportado: 135 kg; - Composição: - Espuma; - Densidade da espuma 26; - Revestido em courvin; - Disponível nas cores: Azul claro, Azul escuro, Branco, Preto, Verde;	ARKTUS	138,50	554,00
24	4,00	Uni	Suporte para Lâmpada Infravermelho Características: - Tensão: 110 ou 220V (definido pela lâmpada); - A lâmpada é vendida separadamente; - Potencia máxima da lâmpada: 0 à 150W DIMER; - Regime de trabalho: 40 minutos ligado 10 minutos desligado; - Consumo de KW/H: 0,150KW/h; - Altura mínima: 1,35 m; - Altura máxima: 1,77 m; - Composição: - Estrutura em aço carbono; - Componente	ARKTUS	473,00	1.892,00
25	1,00	Uni	Tábua Proprioceptiva Tríceps Sural Características: - Peso máximo permitido: 120 Kg; - Composição: - Madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; - Piso antiderrapante com revestimento de ravena de feijão; - Base revestida em EVA;	ARKTUS	120,00	120,00
26	6,00	Uni	Tatame em EVA com Encaixe 1 x 1m Preto Características: - Tatame de EVA (etileno vinil acetado); - Fabricado com matéria prima especial para tatame; - Superfície texturizada e siliconizada; - Cor preto; - Disponível nos tamanhos: 10mm,	ARKTUS	61,00	366,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

000352

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

			15mm, 20mm, 30mm;			
27	6,00	Uni	Travesseiro Clínico Grande Características: - Estrutura ergonômica; - Tamanho: grande; - Altura: 0,16 m; - Comprimento: 0,53 m; - Largura: 0,33 m; - Peso máximo suportado: 135 kg; - Composição: - Espuma em flocos de alta qualidade; - Revestido com courvin; - Disponível nas cores: Azul claro, Azul escuro, Branco, Preto, Verde;	ARKTUS	51,00	306,00
28	2,00	Uni	Ultrassom de no mínimo 1 e 3MHz e Multicorrentes - Microprocessado; - Terapia combinada; - Modos contínuo e pulsado; - Dois canais para aplicação das correntes elétricas; - Display de LCD azul; - Cabeçote aplicador multifrequencial ergonômico ultra leve; - Memórias para salvar protocolos; - Indicações de tratamentos pré-programadas; - Potências de saída máxima: 7,5W (contínuo) e 9W (pulsado); - Cabeçote com ERA (área de radiação efetiva): 5 cm ² ; - Intensidade e	IBRAMED	2.234,00	4.468,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos bens é de R\$ 42.459,08 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
344	339030990100	2866	Outros Mat. de Consumo	DEPARTAMENTO DE SAÚDE



354	4490523400 00	2878	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
355	4490520800 00	2943	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
353	4490520800 00	2950	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 dias após a entrega do equipamento e sua devida instalação (quando for o caso) e constatação do seu perfeito funcionamento;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses compreendendo o período de 19/10/2016 a 18/04/2017.

O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, em caso de fato superveniente, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal e gestor do contrato a Sra. Neusa Aparecida Daroda Bazan, Secretário Municipal da Saúde; caso venha ser substituído o Secretário o novo Secretário assumirá a fiscalização e gestão do contrato, caso não venha ter secretário nomeado assumirá a gestão e fiscalização do contrato o responsável pela secretaria.

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO

O equipamento deverá ser entregue no **Centro de Especialidades - Rua Arnaldo Busato, nº. 2215 (esquina com Bom Samaritano) Bairro Iguaçu, Município de Céu Azul – Paraná**, num prazo de **15 (quinze) dias**, após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que o equipamento deverá atender as especificações marca e modelo cotado. O equipamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato, o número do empenho, número do Convênio.**

Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução da entrega, como: fretes, equipamentos, profissionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, despesa de instalação (quando solicitado), treinamento básico de operacionalização (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a sua perfeita execução.

Todo equipamento que apresente má qualidade, não atender as especificações marca e modelo cotado, apresente defeito de funcionamento, deverá ser imediatamente regularizado pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;



(b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

(c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de Licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo (SESA) com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 19 de outubro de 2016.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

